

Lei Nº 339/61

"Disposiçõs sobre a contratação de professores para o Ginásio Municipal.
O Senhor Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de
Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, etc., faz saber que o Câmara Municipal, Secretari
e Cel. sanciona e promulga, a seguinte Lei: — Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipa
pal autorizado a contratar por intermédio do Diretor, tantos professores quanto necessário
para ministrar as aulas do Ginásio Municipal, 3 aulas. O contrato será feito de
acôrdo com a minuta anexa a esta lei; Artigo 2º: A remuneração de cada docente se
rá mensal, calculada na base de R\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por aula, classe,
e paga até o décimo dia útil de cada mês; Artigo 3º: Para efeito de comparecimento, o mês
constatará de 5 (cinco) semanas, descontando-se, do total, que o Professor tem a receber, a
importância correspondente às suas faltas; Artigo 4º: Fica igualmente autorizado a con
tratação de professores para o exame de admissão, e, prova final, necessários; Artigo 5º: As despe
sas decorrentes com a presente lei, correrão por verba própria consignada no orçamento
vigente, suplementada se necessário, em época oportuna; Artigo 6º: Esta Lei entra em
em vigor, a partir de dia 1º de março de corrente exercício; Artigo 7º: Revogam-se as dis
posições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em 17 de maio de 1961.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal.